



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Bu n° 032/79-E

AUTOR:

Chefe do Executivo

ASSUNTO:

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a celebrar Convênio e/ou Regiões Básicas de Assistência."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 315/79-3A.

IBIÚNA, 07 DE NOVEMBRO DE 1979.

SENHOR PRESIDENTE:-

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 105, desta data, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a Legião Brasileira de Assistência L. B.A., visando recebimento de auxílio, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

*Ass. se expediente da
11-79 e em
seguida encaminhado
comissos
com o plano
Pereira*

Recbi: 08/11/79
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 185,

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1979.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Legião Brasileira de Assistência, visando recebimento de auxílio".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Legião Brasileira de Assistência-L.B.A.-, visando o recebimento de auxílios, destinados ao Setor de Assistência Social do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 105, DE 07/11/79 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Como não ignoram os Senhores Vereadores, o Setor de Assistência Social da Prefeitura é um dos mais procurados, tendo em vista os inúmeros necessitados existentes em nosso Município, o que acarreta aos cofres públicos uma despesa bastante elevada, e, mesmo assim, dificilmente atingimos nossos objetivos no que diz respeito ao atendimento do que nos procuram para este fim.

Assim sendo e ante a proposta feita pela Legião Brasileira de Assistência-L.B.A., para doação de auxílios destinados especificamente ao Setor de Assistência Social desta Prefeitura, é que elaboramos o presente Projeto de Lei sob o nº 105, desta data, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar convênio com a referida LBA, para recebimento dos citados auxílios, o qual submetemos à apreciação dos dignos Vereadores componentes desta prestigiosa Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 032/79-E deu entrada nesta Secretaria no dia 08/11/79.

Ibiúna, 09 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 032/79-E, foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/11/79. Ibiúna, 09 de Novembro de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 032/79-E, foi enviado ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação para exarar Parecer.

Ibiúna, 09 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 032/79-E, foi devolvido nesta Secretaria no dia 10/11/79, tendo recebido Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social.

Ibiúna, 12 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 032/79-E, foi colocado em Discussão e Votação única na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 10/11/79, tendo sido aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/79, através do Ofício nº 742/79, de 12/11/79.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº 032/79.E.

Comissão de Justiça e Redação.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Comissão de Educação Saúde e Assistência Social.

O Projeto é legal e constitucional no seu aspecto formal. Solicita o Chefe do Poder Executivo autorização legislativa para a celebração de Convenio com a L.B.A.-Legião Brasileira de Assistência, com a finalidade de recebimento de auxílios que a entidade doa aos Municípios para ajudar o desenvolvimento da assistência aos carentes. Muito embora o projeto não venha acompanhado da sua justificativa, digo, da minuta do convenio a ser firmado entre a Municipalidade e L.B.A., poderá a matéria ser apreciada sem esta exigência, uma vez que a Municipalidade irá receber ajuda que será distribuída aos necessitados, que estão a receber algo advindo dos poderes públicos. Agora que a atual administração está empenhada em desenvolver Assistência Social no Município, podemos adiantar que o Convenio. Afinal é algo mais que se fará por este povo no curso de 122 anos de emancipação Política Administrativa, e que até então não conta com uma Assistência Social desenvolvida. Felicito a atual administração pelo envio do projeto e aos Senhores vereadores que votarem favorável a propositura. Pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Laurindo Boaventura de Moraes

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1979.

Jose Gomes - Relator

Miguel Pereira da Silva

Fernando Pereira da Cruz

Benedito Rolim de Freitas

Adão Raha

Assao Salto

Salvador Duganieri

Fernando Pereira da Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa na forma regimental, de acôrdo/ com o Artigo 133, ítem IV, letra "c", do Regimento Interno sejam / colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis nºs./ 030, 031 e 032/79-E, bem como o Projeto de Resolução nº 007/79.

SALA DAS SESSÕES, EM 10/NOVEMBRO/79.

Fadto Fatah
Bento Pires

Ramos
Cunha
H. J.

Spiccoli

Salvador de Figueiredo
Gaurindo B. de Moraes

AO SENHOR SR.

DR. CELSO DA SILVA

DR. PRESIDENTE MUNICIPAL DE IBIÚNA

RESPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 742/79

Ibiúna, 12 de Novembro de 1.979

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exa., o AUTÓ//
GRAFO DE LEI Nº 025/79, referente ao Projeto de Lei nº 105, de vos
sa autoria, que nesta Casa de Leis recebeu o nº 032/79-E, que "Au/
toriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Legião Bra/
sileira de Assistência, visando recebimento de auxílio", aprovado/
na Sessão Extraordinária do dia 10 do mês em curso.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pro//
testos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/79

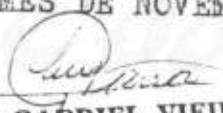
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, VISANDO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO".

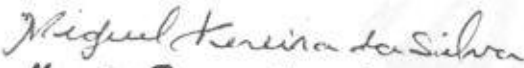
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e // promulgo a seguinte Lei:-

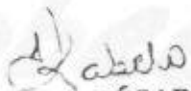
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal autorizado a celebrar convênio com a Legião Brasileira / de Assistência - L.B.A.-, visando o recebimento de auxílios, destinados ao Setor de Assistência Social do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE / IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.979.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO


Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO